Fls. n.º 06

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI 939 DE 04 DE MARÇO DE 1994.

AUTORIZA CESSAO DE USO DE IMOVEL A SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA DE SÃO PAULO.

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ceder, à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em caráter provisório, imóvel localizado no Distrito de Santa Rita do Ribeira, Município de Miracatu, com área de 800 m2 (oitocentos metros quadrados), onde funcionará o Distrito Policial de Santa Rita do Ribeira.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 04 de março de 1994.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Livro de Registro
DE Leis
N.º VI Fls 165/166
01/06/94